



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 11/2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência em **caráter de urgência**, o **projeto de crédito especial** que dispõe sobre a **PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA** a ser realizada no município de **VILANOVA DOS MARTÍRIOS/MA**. foi contemplado **TERMO DE COMPROMISSO Nº 995987/2026/MCIDADES/CAIXA**, dessa forma como não existe dotação orçamentária prevista no orçamento para essa despesa, faz se necessário a inclusão na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício 2026.

Presidiu para a elaboração deste projeto, a preocupação em atender às necessidades do Município, guardando, ao mesmo tempo, uma perfeita compatibilidade entre a programação e os recursos que serão disponíveis, de forma a torná-lo um mecanismo consistente para a gestão pública.

Certo de sua presteza e colaboração, aproveitamos para reiterar protestos de estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2026.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 02 DE JULHO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta **CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.679.999,80** (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) destinados a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais na sede do município, com fonte de recurso do Governo Federal.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá as seguintes classificações orçamentárias:

06				SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE TRANSPORTES E SERVIÇO PÚBLICO
16				Habitação
16	482			Habitação Urbana
16	482	0017		Desenvolvimento Habitacional
16	482	0017	1023	Construções de Unidades Habitacionais

4	4	90	51	Obras e Instalações	R\$: 2.679.999,80
---	---	----	----	---------------------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da criação de crédito adicional especial da Receita conforme quadro abaixo:

2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO SUAS ENTID. - PRINCIPAL	R\$: 2.679.999,80
-------------	---	-------------------

Art. 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2026-2029, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2026.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal